



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº CM-042/2020

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania referente ao Projeto de Lei nº 038/2020 que "Dá nome de Almira Cândida Martins à Rua K do Loteamento Jardim Betel, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências".

RELATORES: Vereador Antônio Fernando Gomes

Vereador Gleisson Araújo Nunes

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **Projeto de Lei nº 038/2020** que "*Dá nome de Almira Cândida Martins à Rua K do Loteamento Jardim Betel, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG e dá outras providências*", de autoria do Vereador José Segundo Faria, protocolizado em 30 de julho de 2020.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 25ª Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2020.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa homenagear a Sra. Almira Cândida Martins. Esta é uma justa e merecida homenagem à memória de uma mulher guerreira e batalhadora que demonstrou durante sua existência uma história de amor e trabalho à família.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável à tramitação do referido projeto, tendo em vista não apresentar vício de iniciativa e por estar dentro dos moldes e preceitos legais.

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para manifestar sobre o mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme art. 126, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

**“Art. 126. Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformada em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.
§ 1º. A iniciativa dos projetos de lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e a iniciativa popular”.**

Do ponto de vista técnico jurídico, o presente Projeto de Lei não apresenta nenhuma irregularidade, haja vista que o inciso VIII do art. 27 da Lei Orgânica Municipal estabelece que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

“Art. 27. (...)

VIII - autorizar a denominação de vias e logradouros públicos”.

E ainda, ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 87:

“Art. 87. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza”.

Por outro lado, dispõe o artigo 144, § 1º, que os projetos de lei que dão nomes aos logradouros públicos poderão ser votados em um único turno.

Observa-se que tais previsões legais foram devidamente respeitadas, levando em consideração a justificativa que consta inclusive o curriculum da homenageada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

CONCLUSÃO:

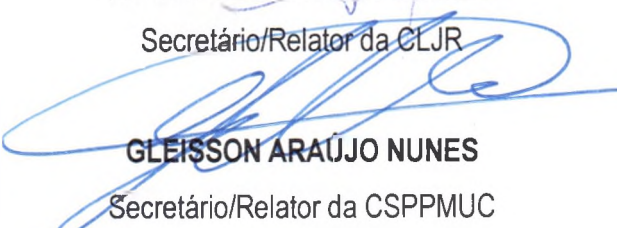
Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 038/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

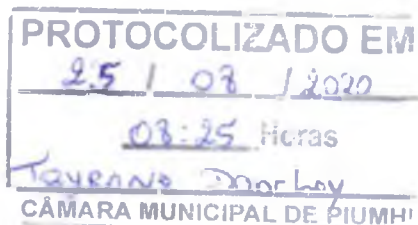
Sala das Comissões, 25 de agosto de 2020.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator da CLJR


GLEISSON ARAÚJO NUNES

Secretário/Relator da CSPPMUC



13 V
P

DECLARO para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 25/08/2022

Data da publicação: 25/08/2022

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

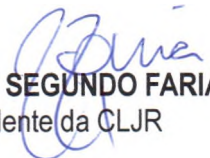
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14
8

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 038/2020.

Piumhi, 26 de agosto de 2020

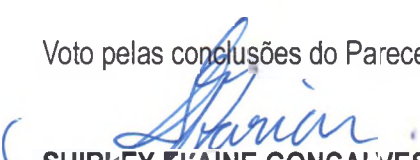
Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

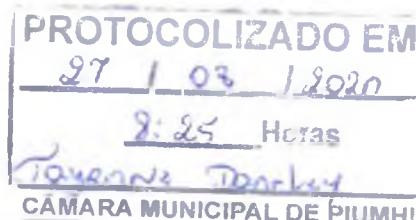

JOSÉ SEGUNDO FARIA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Presidente da CSPPMUC



Voto pelas conclusões do Parecer do Relator


JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Suplente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 038/2020.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 038/2020.